

PORTARIA N.º 85, DE 25 DE JANEIRO 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 19, inciso XXVI do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a autorização concedida ao DENATRAN através do art. 16 da Resolução CONTRAN n.º 292/2008;

Considerando o constante do Processo Administrativo n.º 80000.044811/2010-31,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer definições para capotas instaladas em caminhonetes originalmente classificadas com carroceria aberta:

a) capota removível: aquela cuja operação de remoção e reinstalação é efetuada com facilidade, inclusive pelo próprio proprietário do veículo;

b) capota fixa: aquela que somente é removida e restabelecida a configuração original do veículo através de mão-de-obra especializada.

Art. 2º Acrescentar, o item 41 à Tabela da Portaria DENATRAN n.º 1100/2011, com a seguinte redação:

Item	Modificação	Aplicação	Exigência	Classificação do veículo após modificação
41	Instalação ou remoção de capota em carroceria aberta	Caminhonetes	CSV e art. 15 da Res. CONTRAN n.º 292, para instalação, e no caso de a carroceria resultante não ser removível	Mesmo tipo/espécie Carroceria: fechada se for instalação; aberta se for remoção

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE